

roc. S. 312/37

11/121.

38

Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroaviários submete á apreciação deste Conselho a alteração feita no quadro do pessoal, de modo a harmonizar os seus interesses com as novas disposições do regimento padrão;

Considerando que a Caixa procura misturar adaptação do regimento interno ao padrão aprovado por este Conselho, com alteração do quadro do seu pessoal;

Considerando que, conforme está expresso no acordo de 18 de Março do ano passado, que aprovou o referido regimento padrão, este deverá ser adotado integralmente pelas Caixas, não sendo admissível, pois, a adaptação intentada;

Considerando que, nos termos, ainda, do mesmo acordo, quaisquer normas complementares ou impletivas, inclusive adaptação de serviços, constarão de instruções em apêndice ao texto aprovado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar que a Caixa apresente nova proposta referente á alteração do quadro do pessoal, afim de ser apreciada em processo proprio, caso importe em aumento de despesa, arquivando-se o presente processo.

Rio de Janeiro, 3 de Fevereiro de 1938.

Francisco Barbosa de Rezende

Augusto Paranhos Fontenelle

Fui presente: J. Leonel de Rezende Alvim

Publicado no Diario Oficial em-

Presidente

Relator

Procurador General.